

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 1975/2009
DE 13 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO OURENSE RIQUEZA INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO OURENSE RIQUEZA INTERIOR**, com sede na Avenida Antonio Finco, s/nº, nesta cidade de São José do Ouro, RS, inscrita no CNPJ n.º 03.489.981/0001-70, convênio visando o repasse de recursos financeiros na ordem de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O repasse dos recursos de que trata esta Lei, destina-se subvencionar as ações empreendidas pela Associação no desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e sócio-educativas programadas para este ano de 2009.

Art. 3º. O período de vigência do CONVÊNIO a ser firmado compreenderá a partir da data de sua formalização e findando em **31 de Dezembro de 2009**.

Art. 4º. A conveniada fica obrigada, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência do convênio respectivo, proceder o envio para o Departamento de Assistência Social deste Município, de relatório da aplicação dos valores de que trata esta lei.

Art. 5º. Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

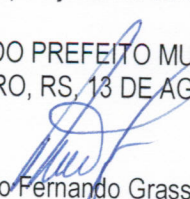
ORGÃO	08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2.129 – AUX. ASSOC. APOIO AO IDOSO OURENSE RIQUEZA INTERIOR			
RUBRICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	203	

Art. 6º. Para execução do convênio será observado o disposto do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE AGOSTO DE 2009


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE AGOSTO DE 2009


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

